

**Gabinete do Prefeito**

**Decreto nº 1.643/2018, de 20 de Março de 2018.**

Decreta dispensa a realização de procedimento licitatório para Compra direta de Imóvel de propriedade da Companhia de Armazém e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO, Compreendendo um Armazém Graneleiro, Escritório, Balança e Galpão do Secador para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a manifestação da Administração Pública Municipal demonstrando à necessidade e interesse na aquisição do imóvel de propriedade da Companhia de Armazém e Silos do Estado de Goiás AS – CASEGO, construído em um terreno de propriedade do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

**CONSIDERANDO** que a Companhia de Armazém e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO demonstra interesse em realizar a alienação do imóvel mediante abertura do Processo de Alienação nos moldes do art. 17, inciso I, alínea ‘e’, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal nº 985/2017, de 21 de dezembro de 2017, autorizando o Poder Executivo a realizar a aquisição das edificações que compreendem o imóvel de propriedade da CASEGO.

**CONSIDERANDO** a Avaliação Imobiliária das edificações do imóvel pretendido, realizada pela Superintendência de Patrimônio do Estado/SEGPLAN, através do Laudo de Avaliação nº 176/2017, que resultou no valor de R\$ 118.275,75 (cento e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal constatou que o preço praticado está compatível com o de mercado;

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;



### Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que a aquisição do imóvel de propriedade da Companhia de Armazém e Silos do Estado de Goiás AS – CASEGO, construído em um terreno de propriedade do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, deverá ocorrer nos moldes do art. 24 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

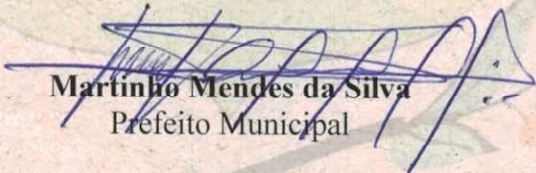
### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição do imóvel de propriedade da Companhia de Armazém e Silos do Estado de Goiás AS – CASEGO, construído em um terreno de propriedade do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizada à aquisição do imóvel de propriedade da Companhia de Armazém e Silos do Estado de Goiás AS – CASEGO, construído em um terreno de propriedade do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos dias 20 do mês de Março do ano de 2018.



**Martinho Mendes da Silva**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**  
Registrado em fls. do  
Livro próprio e afixado  
no Placard de  
publicidade.  
**Data supra.**